



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

1/2

PROJETO DE LEI Nº 1987/2024

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 27 / 05 / 2024
[Assinatura]
2º turno

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ALTERANDO A LEI 1.684/2023 (LDO 2024) E A LEI 1.685/2023 (LOA 2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

- 10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15 – URBANISMO
- 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 1128 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – OBRAS

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 14 / 05 / 2024
[Assinatura]
1º Turno

2024	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 750.000,00

Câmara Municipal de Araputanga
PROTOCOLADO
Em 09 / 05 / 2024
[Assinatura]

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1128 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – OBRAS

Fonte: 1.1.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 750.000,00

TOTAL..... R\$ 750.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, §1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE
ARAUJO**

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital
por ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Dados: 2024.05.09
15:22:12 -04'00'

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

